



DECRETO Nº 8.608, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

Fixa o índice de reajuste sobre os valores de Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, para o exercício de 2020.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 137 da Lei Complementar nº 21, de 16 de dezembro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 4.840/2009, **DECRETO**:

Art. 1º Ficam alterados, para o exercício de 2020, os valores de Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, nos termos do anexo deste Decreto.

Art. 2º O índice de reajuste aplicado é de 2,5545% (dois inteiros e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco décimos de milésimo por cento), correspondente ao índice INPC/IBGE, apurado no período de novembro de 2018 a outubro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 22 de novembro de 2019.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Chefe de Gabinete



ANEXO AO DECRETO Nº 8.608, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

CLASSE/CATEGORIA	VALORES EM REAIS
Residencial	10,38
Comércio e Prestadores de Serviços	24,77
Industrial	36,06
Poder Público, exceto municipal	24,77
Rural	10,38
Enel Distribuição São Paulo	24,77